

CART. 6º - A presente lei anula a Lei nº 3 de dezembro de 1963, revogadas as disposições, em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolina, 09 de Novembro de 1965

M. Henrique

Prefeito Municipal

I Pessoal fixo

| Nº de cargos | Cargos | Padrão ou classe |
|-----------------|--------------|---------------------|
| 1 | Contínuo | A |
| 4 | Professores | B |
| 1 | Escriturário | C |
| 1 | Tesoureiro | D |
| 1 | Contador | D |
| 1 | Secretário | D |

II Pessoal Contratado

| Nº de cargos | Cargos | Padrão ou classe |
|-----------------|---------------------|---------------------|
| 1 | Guarda de D.M.C.R. | E |
| 1 | Motorista | E |
| 2 | Operários diaristas | E |
| 1 | Serventes do jardim | F |

Lei Nº 48

cria o Jardim da Infância e da
outras Providências

Antônio Deodoro Henrique, Prefeito Muni-
cipal de Petrolina.

Fago saber a todos os habitantes deste município
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei
Art. 1º - Fica criado o Jardim da
Infância, na sede, desta cidade.

108
Lemus

Art. 2º O jardim criado por esta lei, será, integrado na rede de escolas do ensino primário municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Municipal de Peritiba, em 9 novembro 1965

M. Lemus
Prefeito Municipal

Ley N° 49

Antônio Idealino Lemus, Prefeito Municipal de Peritiba usando de suas atribuições legais etc..

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e encaminhou o seguinte Decreto:

Art. 1º Ficam alterados as leis nº 19 de 21 de março de 1964, e nº 41, de 6 maio de 1965, que fixaram os vencimentos do funcionalismo municipal.

Art. 2º Os vencimentos do funcionalismo municipal a partir da presente lei, passarão a ser os seguintes:

| | | |
|-----|-------------------------|------------|
| I | Contínuo | Rs. 10.000 |
| II | Professores | 11 30.000 |
| III | Escrivário | 11 30.000 |
| IV | Tesoureiro | 11 60.000 |
| V | Contador | 11 60.000 |
| VI | Secretário gratificação | 11 30.000 |

Os vencimentos do pessoal contratado passarão a ser os seguintes:

| | | |
|-----|----------------------------|------------|
| I | Fiscal do D. M. & P. grat. | Rs. 30.000 |
| II | Motorista | 11 60.000 |
| III | Operário diarista | 2.000 |
| IV | Servente de Jardim | 3.000 |